Assinado por: SUELLEN PRISCILA NOGUEIRA DA COSTA:10150393679 (10150393679)
Data: 22/12/2025 16:34:28

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS 13
ATOS OFICIAIS 14

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI 1702/2025

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no Município de Piranguinho-MG e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais, aprova, e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Piranguinho o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

§ 1º. Para fins desta lei considera-se bem de interesse comum a todos os munícipes, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.

§ 2º. Para efeitos desta lei consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo 1º terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano.

Art. 3º. O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas, de manejo e de conservação de áreas verdes.

Art. 4º. As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:
I – assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;
II – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;
III – estabelecer a conscientização e o comprometimento público sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
IV – Incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;
V – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental; e,
VI – autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

Art. 5º. Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

Art. 6º. As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação da presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 09 de dezembro de 2025.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI Nº 1703/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – promoção do desenvolvimento sustentável e solidário regionalizado;

II – realização de políticas públicas para a cidadania, a afirmação dos direitos e da justiça social;

III – efetivação da democracia, da qualidade da gestão pública e a ampliação da participação popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

I - estimular a geração de trabalho e emprego na economia local, por meio do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - implementar política municipal de abastecimento alimentar, capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - qualificar a infraestrutura urbana e rural, especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - garantir o direito humano à saúde, por meio de promoção das políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde, desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - garantir o direito humano à educação, por meio da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania, conforme Plano Municipal de Educação;

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

VI - garantir o direito à assistência social, por meio da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VII - garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade, por meio de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

VIII - garantir o direito humano à moradia adequada, com atenção especial às populações de menor renda, atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

IX - garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural, por meio de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

X - contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência, por meio de ações de integração comunitária e de articulação das ações de segurança pública com cidadania;

XI - garantir o direito à cidade, por meio de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

Art. 4º Os programas de ação da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei, constituem os instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido neste Plano Plurianual.

Art. 5º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho, 16 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Prefeito Municipal

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 3644-1222
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br – secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI Nº 1704/ 2025

Altera a Lei nº 1697 de 02 de julho de 2025, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado, o Anexo XI - Metas e Prioridades para o Exercício, do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1697 de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 16 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

LEI Nº 1705/ 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2° A receita total do Município de Piranguinho é estimada em R$ 40.852.156,64 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.910.500,00
Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	1.825.000,00
Receita de Serviços	401.000,00
Transferências Correntes	39.108.656,64
SUBTOTAL	**45.945.156,64**
Dedução para Formação do FUNDEB	-5.113.000,00
SUBTOTAL	**-5.113.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**40.852.156,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

Art. 3° A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$ 40.852.156,64 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei:

I - as despesas do Município de Piranguinho apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	1.332.582,00
Administração	3.707.072,04
Segurança Pública	110590
Assistência Social	1.375263,47
Previdência Social	674.931,14
Saúde	9.045.329,01
Educação	15.224.640,46
Cultura	1.415.355,52
Urbanismo	2.518.927,42
Saneamento	382.227,44
Agricultura	425.100,00
Indústria	506.785,00
Energia	765.000,00
Transporte	2.047.348,23
Desporto e Lazer	381.004,91
Encargos Especiais	900.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	**40.852.156,64**

II - as despesas do Município de Piranguinho apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal	1.332.582,00
Gabinete do Prefeito	532.529,26
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.197.076,23
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	10.420.592,48
Secretaria Municipal de Educação, Tur., Cult., Esp. e Juv.	17.021.000,89
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.996.503,09
Secretaria Municipal de Governo e Agricultura	2.351.872,69
TOTAL	**40.852.156,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

III – as despesas do Município de Piranguinho apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	17.643.140,73
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	19.932.759,00
SUB TOTAL	**37.875.899,73**
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.333.256,91
Amortização da Dívida	603.000,00
SUB TOTAL	**2.936.256,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	40.000,00
SUB TOTAL	**40.000,00**
TOTAL	**40.852.156,64**

Art. 4° Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5° Fica o Poder Legislativo, por meio de Decreto Legislativo e ou Resolução, autorizado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6° Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 17 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 936/2025.

Altera o Decreto 867, de 29 de maio de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piranguinho (MG), no uso das atribuições conferidas em Lei, notadamente pelo regramento contido no inciso VI do art. 65 e alíneas “a” e “j” do inciso I do art. 87, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados junto ao Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e à Equidade instituído pelo Decreto 514, de 27 de dezembro de 2022:

a) Mariana Silva Reno Carneiro, como Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, e

b) Christian Pietro Evangelista, como Médico da Estratégia Saúde a Família.

Art. 2º. Em face à nomeação referida no art. 1º deste Decreto, o art. 3º e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Decreto 514, de 27 de dezembro de 2022 passam a viger com a seguinte composição e redação:

Artigo 3° - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à saúde e à Equidade do Município de Piranguinho, com os seguintes membros:

I - Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

II – Sabrina Pires Rodrigues da Cruz - Vigilância Epidemiológica

III - Valquíria Tayfane da Silva - Membro do conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

IV – Carine Cristina Costa Braga - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família

V – Tayfane Priscila da Silva - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família

VI – Aline Aparecida Diniz - Representante da população LGBTQIA+

VII – Simone Mariléia Mota Costa Ribeiro - Representante da População Rural

VIII - Eliana Lopes Gomes da Silva - Conselheira Tutelar

IX - Daniele Fernanda Ribeiro - Diretora do CRAS

X - Karina Michelle da Silveira - Assistente Social

XI - David Cauã dos Santos - Representante da População Negra

XII- Lucimeire Helena de Souza Mendonça - Enfermeira RT UBS

XIII - Mariana Silva Reno Carneiro - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família

XIV – Christian Pietro Evangelista – Médico da Estratégia Saúde da Família

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 09 de dezembro de 2025.

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO 943, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Piranguinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piranguinho (MG), no uso das atribuições conferidas em Lei, notadamente pelo regramento contido no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Piranguinho,

Parágrafo Único: O comitê será constituído por membros técnicos e representantes de órgãos públicos, com a seguinte estrutura:

I – Presidência
Presidente: Ronaldo Benedito Caetano
Vice-presidente: Sabrina Pires Rodrigues

II – Comissão Técnica
Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro – Secretária Municipal de Saúde
Sabrina Pires Rodrigues da Cruz – Vigilância Epidemiológica
Ronaldo Benedito Caetano – Controle Vetorial
Maria Cecília Carvalho Caetano – Assistência Farmacêutica
Carine Cristina Costa – Enfermeira – Estratégia Saúde da Família
Vanessa Oliveira Silva Grassi – Médica - Estratégia Saúde da Família
Bruno Vilasbôas dos Santos – Coordenador da Defesa Civil
Carlos Rafael Silva – Secretário de Infraestrutura
Jamile Batista Rangel – Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 22 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Assinado de forma digital por PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO:05623533647
Dados: 2025.12.22 16:25:41 -03'00'

Paulo Renato Germiniani Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Alferes Renó nº 200 – Centro – Piranguinho- MG CEP: 37.508-000 - Telefone (35) 99828-2467
Email: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 092/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – **4º ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2024** – **M M EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº. 47.097.291/0001-41 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 950326/2023/MIDR/CAIXA". –** Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 2 (dois) meses, sendo sua vigência de 24/12/2025 a 24/02/2026 – Paulo Renato Germiniani Ribeiro. Chefe do Poder Executivo.

CONTRATO Nº 098/2025 - PROCESSO LICITÁTORIO 109/2025 - DISPENSA 044/2025

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – **CONTRATO** nº 098/2025 – **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRISMA LTDA. –** CNPJ nº: 28.407.419/0001-48 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA INTERNAÇÃO DE D.H.P. EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA – ORIGINADA DO PROCESSO: 5001891-84.2025.8.13.0089. **–** Vigência: 19/12/2025 a 19/03/2026 **–** Valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo. Data: 22/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2025 DE PROFESSORES PARA 30 E 40 HORAS E MOTORISTAS

Todos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido foram devidamente recebidos, analisados com rigor técnico e respondidos de forma fundamentada pela Comissão responsável, em estrita observância às disposições do edital que rege o certame.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES PARA 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	**CIRLÉIA DE FÁTIMA SILVA GONÇALVES**	**11**	**CLASSIFICADO**
2	**LILIANY APARECIDA MOREIRA**	**11**	**CLASSIFICADO**
3	**ROANITA D'VILLA RODRIGUES CARNEIRO**	**11**	**CLASSIFICADO**
4	**JOSIANE PAN ALVES**	**11**	**CLASSIFICADO**
5	**VANESSA VIEIRA DOS SANTOS**	**11**	**CLASSIFICADO**
6	**RAQUEL MARIA DOS SANTOS GRILLO**	**10**	**CLASSIFICADO**
7	**ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA**	**10**	**CLASSIFICADO**
8	**SILVANI FRANSCISCA VELLOSO**	**9**	**CLASSIFICADO**
9	**SILVIA APARECIDA DA SILVA**	**9**	**CLASSIFICADO**
10	**FABIANA FLORIANO BRAGA**	**9**	**CLASSIFICADO**
11	**LUCIANA SENHORA DOS SANTOS RIBEIRO**	**9**	**CLASSIFICADO**
12	LUCIMARA MARCIA CASTRO DOS SANTOS	9	CLASSIFICADO
13	BRUNA AZEVEDO MANFREDINI COBRA	9	CLASSIFICADO
14	VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO	9	CLASSIFICADO
15	JOYCE OLIVEIRA RIBEIRO	9	CLASSIFICADO
16	ESTEFANY GUIMARÃES DOS REIS DIAS	8	CLASSIFICADO
17	VALQUIRIA JUSTINA COUTINHO DO COUTO	6,5	CLASSIFICADO
18	LIDIANY SANTOS RENNO LUZ	6	CLASSIFICADO
19	MARIA DE FATIMA MENDONÇA OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
20	ROZILDES MAJELA BORGES DOS REIS	5	CLASSIFICADO
21	MARCIA BARBOSA DE MELO	5	CLASSIFICADO
22	RITA DE CASSIA MOTA FERNANDES	5	CLASSIFICADO
23	MARIA SILVANA DE FARIA	5	CLASSIFICADO
24	VALDÉLIA MARIA COSTA	5	CLASSIFICADO
25	ADRIANA DONIZETTI FARIA DA COSTA	5	CLASSIFICADO
26	DANIELA BARBOSA ROCHA	5	CLASSIFICADO
27	ANDREIA NORONHA LEMES COUTINHO	5	CLASSIFICADO
28	ANA PAULA SILVERIO DA SILVA	5	CLASSIFICADO
29	KATIA TORRES DA SILVA FERREIRA	5	CLASSIFICADO
30	ANGELA MARIA VILAS BOAS SIMÕES CATELANI	5	CLASSIFICADO
31	LUZIA SOLANGE JULIANO	5	CLASSIFICADO
32	MARTA PEREIRA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
33	MARIANA APARECIDA MORAIS	5	CLASSIFICADO
34	ELISANGELA PACHECO SOARES	5	CLASSIFICADO
35	MARCELLI CRISTINA BATISTA	5	CLASSIFICADO
36	JOELMA DE FÁTIMA SANTOS PEREIRA	5	CLASSIFICADO
37	FRANCIELLI APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
38	VANILZA DA PIEDADE CUSTÓDIO DE FARIA	5	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

39	THAISA APARECIDA DE OLIVEIRA MARASSI	5	CLASSIFICADO
40	ANA CAROLINE CARVALHO CINTRA	5	CLASSIFICADO
41	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	5	CLASSIFICADO
42	LUCIMARA SOARES DOS SANTOS CIPRIANO	4,5	CLASSIFICADO
43	THAIS KELLY DA SILVA MORAIS	4,5	CLASSIFICADO
44	AMANDA MARTINS RENNÓ RIBEIRO	4,5	CLASSIFICADO
45	PAMELLA SCHAINE SOUZA COSTA MORAIS	4,5	CLASSIFICADO
46	FLAVIA MARA BITENCOURT DA SILVA	4	CLASSIFICADO
47	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
48	SYSSA MARTINS GODINHO	4	CLASSIFICADO
49	MAIARA TALIA DA SILVA	4	CLASSIFICADO
50	SELMA CRISTINA DIAS SERPA DE SOUZA	3,5	CLASSIFICADO
51	DANIELA GOMES DA COSTA CLEMENTE	3,5	CLASSIFICADO
52	ERIKA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA RIBEIRO	3	CLASSIFICADO
53	SIRLENE GONÇALVES SIQUEIRA ANDRADE	3	CLASSIFICADO
54	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	3	CLASSIFICADO
55	ROSALIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	3	CLASSIFICADO
56	CLAUDIA MARCELA APARECIDA ADAMI	3	CLASSIFICADO
57	ANGELO CELIO DE AZEVEDO	3	CLASSIFICADO
58	ROSIANE DE ALMEIDA PETRONILHO	3	CLASSIFICADO
59	ELIANE APARECIDA PEREIRA	3	CLASSIFICADO
60	ARIANE DANIELLE DE ALMEIDA LEAL	3	CLASSIFICADO
61	DAIANA APARECIDA TEXEIRA DE FARIA	3	CLASSIFICADO
62	SIMONE APARECIDA MAURICIO	3	CLASSIFICADO
63	TATIANE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA DINIZ	3	CLASSIFICADO
64	REBECA CAMPOS SOUZA	3	CLASSIFICADO
65	ELIZANDRA TARCIANA PEREIRA DE LIMA	3	CLASSIFICADO
66	MARIANA CARVALHO DE AGUIAR MAIA	3	CLASSIFICADO
67	VERÔNICA LOPES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
68	BARBARA SANTANA SAIA DE PAULA	2	CLASSIFICADO
69	GABRIELE MAIA DE PADUÁ PEREIRA	2	CLASSIFICADO
70	JESSICA ROZILANIA DE SOUZA	2	CLASSIFICADO
71	THAYSA SANTANA DOS SANTOS SAIA	2	CLASSIFICADO
72	ALINE EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS	2	CLASSIFICADO
73	MEIRE DA SIOLVA DIAS HADDAD	1	CLASSIFICADO
74	LETICIA CAROLINE EVARISTO	1	CLASSIFICADO
75	MARIA EDUARDA FERREIRA DEL DUCCA DA SILVA	0,5	CLASSIFICADO
76	MARCIA RIBEIRO	0	CLASSIFICADO
77	GISELE CRISTINA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
78	ELIANA PAULA MACHADO COSTA	0	CLASSIFICADO
79	MARCOS ADÃO BERNARDES	0	CLASSIFICADO
80	FLAVIANE DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA	0	CLASSIFICADO
81	LUCI DE SOUZA COSTA MORAIS		DESCLASSIFICADO
82	SANDRA REGINA VILAS BOAS CARVALHO		DESCLASSIFICADO
83	MARIA MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO		DESCLASSIFICADO
84	ELAINE CRISTINA RIBEIRO		DESCLASSIFICADO
85	TATIANE CRISTINE BAPTISTA FERNANDES		DESCLASSIFICADO
86	AMANDA MORAES		DESCLASSIFICADO
87	ANA EDUARDA OLIVEIRA PEREIRA AMATO		DESCLASSIFICADO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025 - **Edição** - 1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

88	VANIANE MAKS RIBEIRO CINTRA		DESCLASSIFICADO
89	TÂNIA MARA ISAQUE MARQUES DOS SANTOS		DESCLASSIFICADO
90	THAIS MARCHI VIEIRA		DESCLASSIFICADO
91	NARA ELENITA DE CASTRO LORENA		DESCLASSIFICADO
92	JULIANA BARBOSA MIRA FERREIRA		DESCLASSIFICADO
93	JANETE DE JESUS VIANA GOMES		DESCLASSIFICADO
94	VIQUI RAFAELA RIBEIRO DA SILVA		DESCLASSIFICADO
95	RENATA PRISCILA FERREIRA		DESCLASSIFICADO
96	LUANA RIBEIRO SALES		DESCLASSIFICADO
97	ANA CAROLINA RODRIGUES		DESCLASSIFICADO
98	ELAINE APARECIDA DA SILVA		DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES PARA 40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	**CREUSA MARIANO DE SIQUEIRA COSTA**	**11**	**CLASSIFICADO**
2	**RITA HELOIA GOMES MOTTA**	**11**	**CLASSIFICADO**
3	**JULIANA GOMES DE SOUZA**	**10**	**CLASSIFICADO**
4	**ELIANE CRISTINA SILVÉRIO RENÓ**	**9**	**CLASSIFICADO**
5	**DIENE EIRY DA SILVA**	**9**	**CLASSIFICADO**
6	**BENA CAROLINE PIO**	**9**	**CLASSIFICADO**
7	**TAINARA APARECIDA SIMÃO VIEIRA**	**9**	**CLASSIFICADO**
8	**EDNA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA**	**8**	**CLASSIFICADO**
9	**DANIELE MAIA LEONEL**	**7**	**CLASSIFICADO**
10	**ANGELA RODRIGUES DA SILVA**	**6**	**CLASSIFICADO**
11	**ROSILENE DE CASSIA EMIDIO**	**6**	**CLASSIFICADO**
12	MICHELE FARINA VANÇO	6	CLASSIFICADO
13	CIBELE GOMES VELOSO	6	CLASSIFICADO
14	CAROLINA APARECIDA CASCARDO CORREA DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO
15	VITÓRIA EDUARDA TORRES	6	CLASSIFICADO
16	MARIA DE CASSIA OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
17	ANDREA CRISTINA CINTRA DE OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
18	ADRIANA APARECIDA DA SILVA FREITAS	5	CLASSIFICADO
19	FERNANDA MARTINS RENÓ TORRES	5	CLASSIFICADO
20	CATARINY MACEDO VIEIRA	5	CLASSIFICADO
21	RENARA DE FÁTIMA REIS	5	CLASSIFICADO
22	NAYRANA CARNEIRO LINCON	5	CLASSIFICADO
23	ROSILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	5	CLASSIFICADO
24	ANA CAROLINA MORAIS DE ANDRADE	5	DESCLASSIFICADO
25	LUARA LETÍCIA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
26	RAISSA APARECIDA SILVEIRA	5	CLASSIFICADO
27	MARCELLY HEVELYN SOUZA BRAGA	5	CLASSIFICADO
28	JACIARA CLÉOFAS DE OLIVEIRA	4,5	CLASSIFICADO
29	WANDA MARIA FERREIRA	4,5	CLASSIFICADO
30	JAQUELINE HONÓRIO DE LIMA	3,5	CLASSIFICADO
31	ANA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	3	CLASSIFICADO
32	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA LEÃO	3	CLASSIFICADO
33	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	3	CLASSIFICADO
34	LARISSA MARA DA SILVA	3	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

35	TAIANE DE SOUZA TOLEDO	3	CLASSIFICADO
36	ELEN VITÓRIA DA SILVA	3	CLASSIFICADO
37	LUCIANA TERESINHA DE OLIVEIRA REALINO	2,5	CLASSIFICADO
38	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	1,5	CLASSIFICADO
39	CAMILA GABRIELA DOS SANTOS	1,5	CLASSIFICADO
40	SONIA VIVIANI VIANA FERNANDES RIBEIRO	0	CLASSIFICADO
41	BRUNA CRISTINA PEREIRA	0	CLASSIFICADO
42	ANA ROSA RIBEIRO DIAS	0	CLASSIFICADO
43	ELEU DE CASSIA CARLOS BORGES	0	CLASSIFICADO
44	FRANCIELEN ALVES FERREIRA	0	CLASSIFICADO
45	PATRICIA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	0	CLASSIFICADO
46	NATHALIA RIBEIRO DOS SANTOS	0	CLASSIFICADO
47	RAIANE APARECIDA JULIANO CORREA	0	CLASSIFICADO
48	ÉRIKA FARIA DE OLIVEIRA E SILVA		CLASSIFICADO
49	MARIA LUIZA WANDERLEY GIANINI		DESCLASSIFICADO
50	JULIANA DA SILVA BARBOSA		DESCLASSIFICADO
51	SUZI TATIANA DA SILVA		DESCLASSIFICADO
52	RITA DE CASSIA TEODORO GONÇALVES		DESCLASSIFICADO
53	MARIA JOSE CARVALHO DE SOUZA		DESCLASSIFICADO
54	KARINA CRISTIANE VALENTIM DE OLIVEIRA		DESCLASSIFICADO
55	VANESSA DE ALMEIDA DA SILVA SILVEIRA		DESCLASSIFICADO
56	ANDRI RENATA VILAS BOAS		DESCLASSIFICADO
57	MAIARA LOPES PEREIRA PINTO		DESCLASSIFICADO
58	RAFAELA PAULINA DA SILVA		DESCLASSIFICADO
59	JULIANA ELISABETE DE ANDRADE		DESCLASSIFICADO
60	MAYARA MACIEL PAPI SAMPAIO		DESCLASSIFICADO
61	RUTHIELY APARECIDA CARDOSO RIBEIRO		DESCLASSIFICADO
62	ELISANGELA DIAS TEIXEIRA		DESCLASSIFICADO
63	GEICIANE DE PAULA NUNES		DESCLASSIFICADO
64	ALESSANDRA TAMARA MARTINS		DESCLASSIFICADO
65	LARISSA DE CASTRO OLIVEIRA		DESCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS MOTORISTAS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	**CARLOS ALBERTO MOTTA**	**7**	**CLASSIFICADO**
2	**VANDER LUIZ DOMICIANO**	**2**	**CLASSIFICADO**
3	**DANIEL FERNANDES CUNHA**	**2**	**CLASSIFICADO**
4	**ALCIDES ALEXANDRE GOULART**	**2**	**CLASSIFICADO**
5	EDUARDO DA SILVA KORNARKER		DESCLASSIFICADO
6	JOSÉ MARCIO RIBEIRO		DESCLASSIFICADO
7	SIDNEI DOS SANTOS SIGNORINI		DESCLASSIFICADO
8	CARLOS ALBERTO PARREIRA		DESCLASSIFICADO